



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3299/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

OSC: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP) **CNPJ:** 87.085.320/0001-70 **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Kennedy, 1574. Caçapava do Sul.

OBJETO PROPOSTO – Incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I, por meio dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, do sexo feminino, através da indicação nº.202/2022, que modifica a emenda impositiva de vereador nº.69/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul do exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.2410002– Assistência Social; Projeto Atividade: 0.019 – Apoio as entidades Assistenciais e Associações Comunitárias; Natureza da Despesa: 33.50.43.99; Red. 5798 - Recurso livre 01, a ser transferido conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) CNPJ 87.085.320/0001-70	Antônio Almeida Filho	Indicação 202/2022 que reconduz a emenda 69/2022	130	2.000,00

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago de acordo com cronograma de desembolso a ser apresentado pela entidade beneficiária no referido plano de trabalho.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento



PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, com a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), denominada Lar Rosinha Borges, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 109/2009.

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Lei nº. 732 de 06/11/1995, que trata dos repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e,

Considerando a indicação nº.202/2022 do vereador Antônio Almeida Filho, aprovada pela Câmara de Vereadores em 07/06/2022, que reconduz a emenda nº.69/2022 de mesma autoria, modificando os beneficiários, passando a incluir a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (Lar Rosinha Borges) para receber recursos visando atender uma demanda da assistência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando que Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, nome fantasia “Lar Rosinha Borges”, é associação de direito privado, sem fins lucrativos, possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de serviços socioassistenciais para o atendimento de 38 (trinta e oito) idosas do sexo feminino, estando devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do Município, e considerando que possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob nº.87.085.320/0001-70, com a data de abertura de 15 de setembro de 1989, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “instituições de longa permanência para idosos”.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária através do ofício nº. 17/2022 – ACAP, com Protocolo da SECULTUR nº. 205 datado de 24 de junho de 2022, sob o título: “Dignidade e plenitude na melhor idade”, contendo a descrição da realidade, interesse público, o custo envolvido, a indicação de metas e ações para execução do projeto.

Considerando o art. 29 da Lei 13019 de 2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares e; considerando art. 31, Inciso II da Lei 13019 de 2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, imposta pela Emenda Individua de Vereador ao orçamento de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 08 de agosto de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal